LEI Nº 1191/2017

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS LEIS 168/2001,423/2005 E 1135/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 423/2005, alterada pela Lei 1135/2016 que passará a constar com a seguinte redação:

"*Art. 5º - A Secretaria de Educação passa a denominar-se Secretaria de Educação e Cultura."*

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº. 168/2001, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Departamento de Cultura passa a integrar a Secretaria de Educação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL